



Prefeitura Municipal de Bananal

**Estância Turística do Estado de São Paulo
Vale Histórico**

LEI N.º 004 DE 03 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre feriado municipal dia 20 de novembro

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o feriado municipal do Dia da consciência Negra, a ser comemorado todos os dias 20 de novembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 03 de março de 2009.

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de registro de Decretos em 03 de março de 2009.
Publicado no Quadro de Avisos e Publicações em 03 de março de 2009.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA LEITE
CHEFE DE GABINETE